



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990
São José do Bonfim PB, 16 DE MAIO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 004, 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a ciência, análise e aprovação do Termo de Solicitação e Compromisso e do Termo de Aceite referente a 2ª Parcela do Recurso Extraordinário do SUAS, vinculado a Portaria do MC 751/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de São José do Bonfim – Paraíba, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis Municipais 07/1997 e 464/2011;

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 16 de maio, Ata 02/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 751/2022, art. 2º, II que trata o seguinte teor:

Art. 2º. O repasse do recurso extraordinário será realizado, em parcela única, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, aos fundos de assistência social dos municípios para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial nas contas já existentes, limitados à disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com as seguintes etapas:

{...}

II - Segunda etapa: repasse mediante solicitação do município, até a data limite prevista em ato da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, até o limite do valor do repassado do cofinanciamento federal ordinário dos Blocos de Proteção Social Básica e Especial do ano de 2019.

CONSIDERANDO o Art. 3º da referida Portaria que trata sobre as finalidades de aplicação do Recurso Extraordinário do SUAS, quais sejam:

Art. 3º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria, possui como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do estado de emergência ou calamidade pública, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos municípios às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das necessidades essenciais à sobrevivência das famílias;

III - a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à continuidade da execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS; e

IV - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, ao acolhimento da população atingida e às instalações provisórias para os desabrigados e desalojados, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência.

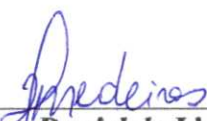
CONSIDERANDO que o Art. 5º da Portaria 751/2022 que determina que os respectivos Conselhos de Assistência Social dos municípios – CMAS deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Termo de Solicitação e Compromisso e o Termo de Aceite referente a 2ª Parcela do Recurso Extraordinário do SUAS, vinculado a Portaria do MC 751/2022, de 21 de fevereiro de 2022:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São José do Bonfim, 16 de maio de 2022.



Jozinalva Daniel de Lima Medeiros
Presidente do CMAS.